223/09
9 10 09 8

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O estacionamento de veículos no trecho da Rua Jacob Emmerich compreendido entre as Ruas Campos Salles e Ipiranga vem causando muitos problemas e entravando o fluxo do trânsito.

Como se sabe, essa rua é uma das principais artérias do centro da cidade e durante todo o dia apresenta intenso movimento de veículos de passeio, ônibus, peruas e microônibus e caminhões.

Sabemos também do tráfego relacionado às casas comerciais localizadas nesse trecho, porém é imprescindível que alguma medida seja tomada para evitar os congestionamentos que têm ficado cada vez maiores, especialmente nos horários de pico da abertura e fechamento do comércio.

O fluxo de veículos em direção ao centro fica sensivelmente prejudicado em função do estacionamento de veículos do lado esquerdo daquela via pública, até porque a rotatividade é igualmente intensa e a todo momento há motoristas manobrando para estacionar e interrompendo a passagem de veículos.

A proibição do estacionamento de veículos nesse trecho da Rua Jacob Emmerich é, a nosso ver, medida das mais necessárias, tanto para facilitar o fluxo de veículos em direção ao centro, como também para desimpedir o trânsito de viaturas de socorro em direção ao CREI.

Diante do exposto, submeto ao E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 188 **/09**
DOCUMENTO N.º 1768 **/09**

Proíbe o estacionamento de veículos na Rua Jacob Emmerich, entre as Ruas Campos Salles e Ipiranga.

Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de veículos em ambos os lados da Rua Jacob Emmerich, no trecho compreendido entre as Ruas Campos Salles e Ipiranga, no Centro.

Art. 2.º - A Prefeitura providenciará a colocação de placas indicativas, visando ao cumprimento desta Lei.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 8 de outubro de 2009.

PEDRO GOUVÊA

Tec0772/dh/ad/er